



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 78/93

DATA: 08.06.93

SÚMULA: Institui a Tribuna Livre.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º)** - Poderá inscrever-se para a Tribuna Livre qualquer cidadão brasileiro ou não, para tratar de assunto de interesse público.

**Art. 2º)** - As inscrições de oradores para a Tribuna Livre serão feitas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento e em livro próprio, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do início das Sessões Ordinárias.

§ 1º - O Requerimento de que trata o artigo 2º desta Resolução, deverá receber anuência de no mínimo um terço dos Vereadores.

§ 2º - O prazo de uso da palavra pelo orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, será de 15(quinze) minutos improrrogáveis.

**Art. 3º)** - Na mesma sessão, não poderá usar da Tribuna Livre mais que um orador.

**Art. 4º)** - Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado.

**Art. 5º)** - O Presidente da Câmara cassará a palavra do orador que se desviar do assunto mencionado no ato da inscrição.

**Art. 6º)** - O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento, que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal por período de 30(trinta) dias.

**Art. 7º)** - O orador inscrito para a Tribuna Livre que deixar de fazer uso do espaço, sem prévio comunicado,



Estado do Paraná


CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA


salvo por motivos de acidente, morte de familiares ou doença devidamente comprovada, ficará impedido de nova inscrição pelo período de um ano.

**Art. 8º)** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de junho de 1993.

  
Ver. Carlos Alberto Marcon  
Presidente da Câmara

  
Ver. Hélio de Carli  
1º Secretário

  
Verª. Lenir P. Munareto  
2ª. Secretária